



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

|                                  |                                                                                                   |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo SEI nº:                 | 0019998-07.2025.6.26.8000                                                                         |
| Procedimento de contratação:     | P. E. F. 90024/24 ( <b>Doc. SEI nº 6653966</b> )<br>ARP nº 58/2025 ( <b>Doc. SEI nº 6626861</b> ) |
| Contratada:                      | Tonelli & Gattoni Ind. de Cosméticos Ltda                                                         |
| Objeto:                          | Aquisição materiais para higienização (sabonete líquido)                                          |
| Empenho:                         | 777/2025 ( <b>Doc. SEI nº 6639391</b> )                                                           |
| Data de vencimento da obrigação: | 07/07/2025                                                                                        |

Atesto o recebimento do objeto a que se refere o contrato acima, conforme condições indicadas e aprovada pela unidade requisitante a seguir:

| DANFE nº | Data da entrega | Valor         | Doc. SEI nº |
|----------|-----------------|---------------|-------------|
| 6870     | 09/06/2025      | R\$ 5.649,60  | 6681140     |
| 6874     | 11/06/2025      | R\$ 5.290,08  | 6681153     |
| 6888     | 23/06/2025      | R\$ 10.460,32 | 6681178     |

Pelo presente, declaro, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais ((art. 140, § 2º, da Lei 14.133, 1º de abril de 2021), bem como autorizo a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

Joilson Vieira Dias

**Membro da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conforme Portarias TRE-SP Nº 94/2023 e 22/2023.**

## SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES

---



Documento assinado eletronicamente por **JOILSON VIEIRA DIAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 23/06/2025, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6681333** e o código CRC **9FA4793B**.

---